

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

03 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5684

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Leis.....	04
Decretos.....	04 a 15
Gestão de Pessoas.....	15
Finanças.....	16
Ipřejun.....	16
Dae.....	16
Promoção da Saúde.....	16 e 17
Mobilidade e Transporte.....	18
Educação.....	18
Segurança Pública Municipal.....	18



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28290/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 096/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: SINTAXE PRODUÇÕES AUDIO E VIDEO S/C LTDA CNPJ: 58.102.542/0001-55.

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2025

VI - Justificativa: A contratação da jurada Paulo Sergio Calasans para o 4º Festival de Música de Jundiaí 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção musical independente, valorizar a diversidade de expressões artísticas e promover o acesso à cultura através da música.

A função do jurado será analisar criteriosamente as performances inscritas, com base nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 08/2025 – Chamamento Público nº 05/2025 – 4º Festival de Música de Jundiaí 2025, como originalidade, técnica, interpretação, arranjo, harmonia e relevância artística. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área musical, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 4º Festival de Música de Jundiaí 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SINTAXE PRODUÇÕES AUDIO E VIDEO S/C LTDA CNPJ: 58.102.542/0001-55 para serviço de jurado de Paulo Sergio Calasans no valor de R\$2.500,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28290/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 096/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ARCO IRIS ACADEMICOS DO SAMBA CNPJ: 59.004.952/0001-26.

IV - Valor Global: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

V - Prazo de Entrega: setembro a novembro de 2025.

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte.

A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte.

Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade

artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

O ARCO IRIS ACADEMICOS DO SAMBA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ARCO IRIS ACADEMICOS DO SAMBA no valor de R\$13.333,33.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28007/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 098/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA MARINGA CNPJ: 46.757.832/0001-58.

IV - Valor Global: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

V - Prazo de Entrega: setembro a novembro de 2025.

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte.

A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte.

Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA MARINGA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA MARINGA CNPJ: 46.757.832/0001-58 no valor de R\$13.333,33.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura



LEIS

LEI N.º 10.372, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Festival Gastronômico SABORES DE JUNDIÁ , destinado ao fomento do empreendedorismo local e o fortalecimento do setor gastronômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Festival Gastronômico SABORES DE JUNDIÁ, com os seguintes objetivos:

- I – fomentar o empreendedorismo local, incentivando pequenos e médios negócios do setor gastronômico;
- II – fortalecer e valorizar a identidade gastronômica do município;
- III – promover o turismo gastronômico, incentivando moradores e visitantes a conhecerem a culinária local;
- IV – estimular a criação e divulgação de pratos exclusivos que representem a diversidade e a tradição culinária de Jundiá; e
- V – incentivar a capacitação e qualificação dos profissionais da gastronomia local.

§ 1º. A organização do Festival poderá ser conduzida pelo Poder Executivo, mediante regulamentação específica publicada em norma infralegal.

§ 2º. Na hipótese de ausência de interesse do Poder Público na organização do Festival, a iniciativa privada poderá promovê-lo, desde que observadas as disposições desta Lei, ficando dispensada de qualquer processo de licenciamento específico para essa finalidade.

Art. 2º. Poderão aderir ao Festival os estabelecimentos gastronômicos situados no município, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, food trucks, padarias, confeitarias, entre outros, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I – formalizar sua participação no Festival, comprometendo-se com seus objetivos e diretrizes;
- II – sinalizar, em local visível, a adesão ao Festival;
- III – criar e oferecer ao público um prato exclusivo, representativo da gastronomia local, que deverá ser divulgado pelo próprio estabelecimento;
- IV – promover ações de sustentabilidade, valorizando ingredientes locais e adotando práticas para a redução do desperdício alimentar; e
- V – participar de eventos e campanhas promocionais vinculadas ao Festival.

Art. 3º. A adesão ao “Festival Gastronômico SABORES DE JUNDIÁ” será voluntária e sem custos para os participantes, cabendo à Municipalidade incentivar a participação por meio de divulgação e apoio institucional.

“§ 1º. Poderão ser distribuídos “passaportes”, físicos ou digitais, contendo os pratos participantes do Festival, que concederão ao consumidor o direito a brindes, desde que sejam consumidos ao menos 10 (dez) pratos distintos nos estabelecimentos credenciados, como forma de incentivo ao comércio local.

§ 2º. Os brindes referidos no § 1º serão de responsabilidade dos organizadores do Festival, podendo ser providenciados com recursos próprios, patrocínios ou doações, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A Municipalidade poderá firmar parcerias com entidades representativas do setor, associações comerciais, instituições de ensino e demais organizações interessadas, com o objetivo de oferecer capacitação, qualificação profissional e promoção do Festival.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.35.433, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CUSTEIO DO ALMOXARIFADO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0029819/2025. REF. SOLICITAÇÃO 828 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 233.950,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	233.950,00
		TOTAL....R\$	233.950,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	233.950,00
		TOTAL....R\$	233.950,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.434, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0028892/2025. REF. SOLICITAÇÃO 825 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775 GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 7.000,00
TOTAL...R\$ 7.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.122.0198.2181 GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR E TECNOLÓGICA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00
3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00
3.01.12.361.0196.2785 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00
3.01.12.361.0201.2405 PROTAGONISMO INFANTIL: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00
3.01.12.365.0195.2404 CIEMPI-CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS, MEMÓRIAS E PESQUISAS DA INFÂNCIA: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00
3.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R\$ 1.000,00
3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.434/2025

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	E	MATERIAL
0000	PROPRIA		
		R\$	1.000,00
		TOTAL...R\$	7.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.435, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº.35.436, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AÇÕES VINCULADAS AO COMITÊ DAS CRIANÇAS DE JUNDIAÍ, UTILIZADO RECURSO DO FMDCA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 198 DE 08 DE AGOSTO DE 2025. PROCESSO SEI PMJ.0028331/2025. REF. SOLICITAÇÃO 827 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO DIA DO SURDO, PROMOVIDO PELA OSC E APROVADO PELO CMDCA, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 438. PROCESSO SEI 0027157/2025. REF. SOLICITAÇÃO 817 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.002
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.953
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.019,20 (SEIS MIL E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.877,10 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$	6.019,20	
	TOTAL....R\$	6.019,20	

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$	22.877,10	
	TOTAL....R\$	22.877,10	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.437, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RELATIVO AO PROJETO FIRMADO PARA AÇÕES DE DESASSOREAMENTO DE TANQUES/AÇUDES E/OU SEGURANÇA HÍDRICA E/OU CONSERVAÇÃO DE SOLOS E/OU SANEAMENTO RURAL. PROCESSOS: SEI 0027885/2025 E SEI 0037481/2023. REF. SOLICITAÇÃO 820 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.968

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 832.666,67 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.1073	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5704	FUNDO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO -LEI 9117/2018		
	R\$	832.666,67	
	TOTAL....R\$	832.666,67	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.438, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO FRANCISCO DAL SANTO. PROCESSO SEI 0029423/2025. REF. SOLICITAÇÃO 829 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.902

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO FRANCISCO DAL SANTO. PROCESSO SEI 0029423/2025. REF. SOLICITAÇÃO 822 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.902

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 177.314,15 (CENTO E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E CATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

8026 C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

R\$ 177.314,15
TOTAL....R\$ 177.314,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8026	C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
	R\$	177.314,15	

TOTAL....R\$ 177.314,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.439, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0027080/2025. REF. SOLICITAÇÃO 826 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.591
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0190.2003	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	80.000,00
		TOTAL....R\$	80.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	80.000,00
		TOTAL....R\$	80.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.440, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TRANSPORTE ESCOLAR EXTRA CLASSE PARA ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI PMJ 26.110/2025. REF. SOLICITAÇÃO 836 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2779	TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5501	FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL		
		R\$	65.000,00
		TOTAL....R\$	65.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.441, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VISANDO ATENDER DESPESAS COM TOLDO PARA COBERTURA NA UBS PITANGUEIRAS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO E ATENDIMENTO. PROCESSO SEI 0024211/2025. REF. SOLICITAÇÃO 821 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.959
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.780,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENT O DAS ARBOVIROSES URBANAS		
		R\$	5.780,00
		TOTAL....R\$	5.780,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.442, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/21 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE. PROCESSO SEI 0039688/2023. REF. SOLICITAÇÃO 837 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.007
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.684,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENT O DAS ARBOVIROSES URBANAS		
		R\$	5.684,00
		TOTAL....R\$	5.684,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.443, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA O BANCO DE ALIMENTOS, SC: 807.915. PROCESSO SEI PMJ.0030103/2025. REF. SOLICITAÇÃO 801 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.179,20 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2198	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.179,20
	TOTAL....R\$	2.179,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2198	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	R\$	2.179,20
	TOTAL....R\$	2.179,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS. PROCESSO SEI PMJ.0029865/2025. REF. SOLICITAÇÃO 834 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014	
	R\$	34.800,00
	TOTAL....R\$	34.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.450, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230004, DESTINADA AO CRAS SUL. PROCESSO SEI 00035362/2023. REF. SOLICITAÇÃO 839 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.077

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230004, DESTINADA AO CRAS SUL. PROCESSO SEI 00035362/2023. REF. SOLICITAÇÃO 840 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.060

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.870,70 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5186	F N A S / E M E N D A P A R L A M E N T A R / A Q U I S . D E E Q U I P . C R A S S U L	R\$	190,70
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5186	F N A S / E M E N D A P A R L A M E N T A R / A Q U I S . D E E Q U I P . C R A S S U L	R\$	1.680,00
	TOTAL....R\$		1.870,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.451, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230002, DESTINADA AO CRAS NORTE. PROCESSO SEI PMJ.00035336/2023. REF. SOLICITAÇÃO 841 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.065

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230002, DESTINADA AO CRAS NORTE. PROCESSO SEI PMJ.00035336/2023. REF. SOLICITAÇÃO 842 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.070

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230002, DESTINADA AO CRAS NORTE. PROCESSO SEI PMJ.00035336/2023. REF. SOLICITAÇÃO 843 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.062

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 973,65 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5185	FNAS/EM.PARL/AQUIS. EQUIP. CRAS NORTE E CENTRO POP	R\$	973,65
	TOTAL....R\$		973,65

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.451/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.452, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº.35.453, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230003, DESTINADA A CASA SOL. PROCESSO SEI PMJ.00035360/2023. REF. SOLICITAÇÃO 844 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 808.075
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A REALIZAÇÃO DOS JOGOS + 60, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUMDIPI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. PROCESSO SEI PMJ.0030206/2025. REF. SOLICITAÇÃO 847 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.296,67 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.742,08 (QUINZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	R\$	4.296,67
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL....R\$	4.296,67
5184	FNAS/EMENDA.PARLAM./AQUIS. DE EQUIP. CASA SOL		

23.01.27.812.0192.2769	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	R\$	15.742,08
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	15.742,08
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE VIGILANTES DESARMADOS PARA A OBRA DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PROGRESSO. PROCESSO SEI 0029.752/2025. REF. SOLICITAÇÃO 848 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.143
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.560,00 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		
	R\$	82.560,00	
	TOTAL....R\$	82.560,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.448, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA OS PARTICIPANTES DO PASSEIO AO PLANETÁRIO, PROMOVIDO PELA OSC EM PARCERIA COM O CMDCA. PROCESSO SEI 0030432/2024. REF. SOLICITAÇÃO 845 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.115
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 342,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N C A E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$	342,00	
	TOTAL....R\$	342,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AULAS NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS E EM COMPETIÇÕES OFICIAIS. PROCESSO SEI 0029356/2025. REF. SOLICITAÇÃO 846 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 312.869,78 (TREZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	312.869,78
TOTAL....R\$			312.869,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	312.869,78
TOTAL....R\$			312.869,78

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.445, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, E DA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO Nº 11/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0011930/2023. REF. SOLICITAÇÃO 849 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO Nº 11/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0011930/2023. REF. SOLICITAÇÃO 850 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 5.934.218,29 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PROPRIA	R\$	5.934.218,29
TOTAL....R\$			5.934.218,29

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
0000	PROPRIA	R\$	2.018.000,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0000	PROPRIA	R\$	228.000,00
18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PROPRIA	R\$	623.911,25
18.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA	R\$	196.326,75
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA	R\$	493.156,55
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA	R\$	1.374.823,74



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.445/2025

18.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS		
	REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000.000,00
TOTAL....R\$			5.934.218,29

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

PORTARIA N.º 1388, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0027903/2025.

FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	DATA
ALINE ANTUNES PEREIRA	05/09/2025
ANDERSON BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2025
ANDREA MACHADO DOS SANTOS SILVA	05/09/2025
CAMILA MENDONCA VILLAR	05/09/2025
CAMILA VIEIRA SOLER	12/09/2025
CRISTINE FRANCA CARDOSO PINTO	05/09/2025
ERICA PEREZ	12/09/2025
FABIANA DOS SANTOS CASTRO JOAQUIM	05/09/2025
FABIO DIEGO DA CUNHA	05/09/2025
FERNANDA RODRIGUES GONZAGA	05/09/2025
FRANCIELLY FERNANDES LANZA	05/09/2025
GABRIEL MARTINS MORAES	05/09/2025
GELZIVANA BOMFIM SANTOS	05/09/2025
GIOVANNA DE CARVALHO OLIVEIRA	05/09/2025
GIZELLE RODRIGUES DE AGUIAR MOREIRA	05/09/2025
GLAUCIA LIS SOARES DE SOUZA SAES	05/09/2025
GUILHERME LUCAS DE ARRUDA DE SOUZA	05/09/2025
JESSICA DO NASCIMENTO ERMINO	12/09/2025
JOAO BATISTA PIMENTEL	13/09/2025
JULIE YELEN CONSTANTINO E S BERTINOTTI	12/09/2025
KAIQUE LUIS PEGORARO CARDOSO DA SILVA	05/09/2025
LAIS FURLAN ANTOGNOLI	05/09/2025
LEONARDO REROLDY VIEIRA DOS SANTOS	05/09/2025
LISANDRA DE MORAES DA SILVA	05/09/2025
LORI COELHO RAMOS	05/09/2025
MARCELA DA SILVA MACEDO	05/09/2025
MARGARETE MILANI FLEURY CHARMILLOT	05/09/2025
MATHEUS SANTOS ALMEIDA	05/09/2025
PAULO EDUARDO MATHIAS PASSOS	05/09/2025
PRISCILA NEVES SILVA	05/09/2025
REBECA ANTONIO	12/09/2025
RENATA PATRICIA BIANCHIM	05/09/2025
RICARDO DAL SANTO RODRIGUES	05/09/2025
RITA DE CASSIA CALDAS	05/09/2025
ROGERIO DE SOUZA CORREA	05/09/2025
SAMUEL BARBOSA	05/09/2025
SANDRO OLIVEIRA ROSA	05/09/2025
SIMONE LEVINO DOS SANTOS	12/09/2025
SUELEN TURIBIO LOPES	12/09/2025
THAIS RODRIGUES CEZAR	05/09/2025
VANESSA RIBEIRO DE FREITAS	05/09/2025
VERA LUCIA GALVAO DE CARVALHO	05/09/2025
VINICIUS PEREIRA DE PAULA	12/09/2025
YURI NICHOLAS TOFFANETTO	05/09/2025

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.



FINANÇAS

EDITAL 36/2025

Fica o(a) Sr(a). DENIS MIRANDA BATISTA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo 7.532-3/2019. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de setembro de 2025

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 37/2025

Fica o(a) Sr(a). DOWN TOWN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Proc. 5.383-6/2013. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de setembro de 2025

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 197 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Designa a Comissão de Enfrentamento ao Assédio (CEA) do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, em atendimento ao Ato Normativo nº 08, de 28 de agosto de 2025. DESIGNA as servidoras DOMINGAS ASSUNÇÃO SILVA e FABIANE GIGLIO PICELO como membros indicadas pela diretoria Executiva do IPREJUN, e a senhora DAGMAR RIBEIRO IMÍDIO PAVAN, como membro indicado pelo sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí-SindSerJun, para constituírem a Comissão de Enfrentamento ao Assédio (CEA) do Instituto de Previdência de Jundiaí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 509/2024 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONS ATUARIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ -33750,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORI DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024.

DAE

Pregão Eletrônico nº 044/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 044/2025, referente a fornecimento e instalação de atuadores eletromecânicos em comportas, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 27/08/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada VECTOR SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 295.000,00, segundo o critério de Menor Preço por Item.

01/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado nº 004/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 004/2025, referente a prestação de serviços de engenharia para instalação de telemetria em macromedidores de vazão e VRP no setor de abastecimento R4/CB9, no município de Jundiaí/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 28/08/2025: "Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 1.188.755,70, segundo o critério de Menor Preço Global.

01/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 041/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HIDROTAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
Contrato nº 079/2025, assinado em 11/08/2025, Processo DAE nº 2228/2025.
Objeto: Aquisição de tubos Fo.Fo. DN 300 e 400mm x 6,00m PB K7.
Prazo: 05 MESES.
Valor: R\$ 676.954,00.
Classificação dos recursos: 8.6.2.10 – Seção de Desinfecção e Higienização de Instalações (SDH).

03/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 289, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CLÍNICA INTEGRATIVA NAH SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.
CNPJ: 59.995.064/0001-12.
Endereço: Rua Cap. Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Sala 702 - Centro – Jundiaí /SP.
CEP: 13.201-840.

Processo SEI nº PMJ.0025540/2025.
Auto de Infração nº 116/2025, lavrado em 16/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento nº 121/2025 (sistema de laser para terapia Laserpulse, série 1370510030), lavrado em 12/08/2025.

Base legal: Artigos 55, 56, 110, 122 (incisos XVI e XIX) e 570 (inciso IV) da Lei Estadual nº 10.083/1998; combinado com o Artigo 55 da Resolução RDC nº 63 de 25/11/2011 e Nota Técnica nº 43/2022/SEI/GQUIP/GGTPS/DIRE3/ANVISA; e Artigo 2º da Resolução RDC nº 751 de 15/09/2022.

Jundiaí, 02 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 290, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: CLÍNICA INTEGRATIVA NAH SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.
CNPJ: 59.995.064/0001-12.
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Sala 702 - Centro – Jundiaí /SP.
CEP: 13.201-840.

Processo SEI nº PMJ.0025527/2025.
Auto de Infração nº 115/2025, lavrado em 16/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento nº 122/2025 (modulador do nevo vago Pulsetto), lavrado em 12/08/2025.

Base legal:
Artigo 10 (Inciso I) da Lei Federal 6437 de 20/08/1977; Artigos 55, 56, 110, 122 (incisos XVII e XIX), e 570 (inciso IV) da Lei Estadual nº 10.083/1998; combinado com o Artigo 2º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 751 de 15/09/2022.

Jundiaí, 02 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 291, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: CLÍNICA INTEGRATIVA NAH SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.
CNPJ: 59.995.064/0001-12.
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Sala 702 - Centro – Jundiaí /SP.
CEP: 13.201-840.

Processo SEI nº PMJ.0025525/2025.
Auto de Infração nº 114/2025, lavrado em 16/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento nº 124/2025 (emissor de radiofrequência Bio Rife), lavrado em 12/08/2025.

Base legal:
Artigo 10 (Inciso I) da Lei Federal 6437 de 20/08/1977; Artigos 55, 56, 110, 122 (incisos XVII e XIX), e 570 (inciso IV) da Lei Estadual nº 10.083/1998; combinado com o Artigo 2º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 751 de 15/09/2022.

Jundiaí, 02 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 292, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: CLÍNICA INTEGRATIVA NAH SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.
CNPJ: 59.995.064/0001-12.
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Sala 702 - Centro – Jundiaí /SP.
CEP: 13.201-840.

Processo SEI nº PMJ.0025513/2025.
Auto de Infração nº 113/2025, lavrado em 16/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento nº 123/2025 (Gerador de Ozônio O&L 1,5 Portátil, série 161230410), lavrado em 12/08/2025.

Base legal:
Artigos 55, 56, 110, 122 (incisos XVII e XIX) e 570 (inciso IV) da Lei Estadual nº 10.083/1998; combinado com o Artigo 55 da Resolução RDC nº 63 de 25/11/2011 e Nota Técnica nº 43/2022/SEI/GQUIP/GGTPS/DIRE3/ANVISA.

Jundiaí, 02 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 293, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: LEANDRO VAZ DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – FARMAMEDIC.
CNPJ: 24.398.192/0001-02.
Endereço: Rua Sócrates Fernandes de Oliveira nº 75 – Chácara Urbana – Jundiaí /SP.
CEP: 13.201-838

Processo SEI nº PMJ.0025158/2025.
Auto de Infração nº 112/2025, lavrado em 15/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 118/2025, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrado em 08/08/2025.

Base legal:
Artigos 39, 112 inciso III e 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 2º, parágrafo 1º, artigo 6º, parágrafos 1º e 2º e 4º, artigo 15 parágrafo 2º, artigo 16 e artigo 35 Resolução ANVISA RDC 44/2009 que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, artigo 9º da NTE aprovada pelo Decreto Estadual nº 12.479/78 e artigo 243 incisos I e II do Decreto Estadual nº 12.342/78.

Jundiaí, 02 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 308, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação – LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 011/2025
Data de Indeferimento: 02/09/2025
Razão Social: ICON – DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 59.004.739/0001-14
Endereço: Rua Professor Luiz Rosa, nº 55/71 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-820
Processo nº 2.544-5/2023-1

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
Responsável Legal: Adilson José Carminatti
Responsável Técnico do Projeto: Thales Augusto Filipini Righi
CAU/SP Nº A427004.

Jundiaí, 3 de setembro de 2025.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS
Resolução nº. 12, de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 251ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025;
RESOLVE:

1. Aprovar, a Prorrogação do Convênio com HCSVP nº 10/2024 - Estratégia de Saúde da Família (ESF)
2. Aprovar o Novo Convênio com a HCSVP Radioterapia.
3. Aprovar, o Aditamento do Convênio nº 16/225 com AFIP
4. Aprovar, o Aditamento do Convênio nº 05/2024 com APAE
5. Aprovar, o Aditamento do Convênio nº 20/20255 com ATEAL
6. Aprovar, o Plano de Trabalho do Cismetro

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 12 de 27 de Agosto de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Secretaria de Promoção da Saúde



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 28/08/2025

01200/2025	01198/2025
01197/2025	01196/2025
01190/2025	01184/2025
01183/2025	01182/2025
01179/2025	01176/2025
01173/2025	01171/2025
01170/2025	01169/2025
01168/2025	01167/2025
01166/2025	01165/2025
01164/2025	01163/2025
01162/2025	01161/2025
01160/2025	01155/2025
01149/2025	01148/2025
01147/2025	01139/2025
01138/2025	01137/2025
01136/2025	01135/2025
01133/2025	01132/2025
01131/2025	01129/2025
01128/2025	01127/2025
01124/2025	01123/2025
01121/2025	01120/2025
01119/2025	01116/2025
01115/2025	01114/2025
01113/2025	01108/2025
01106/2025	01103/2025
01102/2025	01099/2025
01091/2025	01090/2025
01089/2025	01088/2025
01087/2025	01080/2025
01079/2025	01076/2025
01070/2025	01068/2025
01057/2025	

INDEFERIDO Data: 28/08/2025

01214/2025	01208/2025
01185/2025	01181/2025
01180/2025	01172/2025
01158/2025	01156/2025
01151/2025	01150/2025
01145/2025	01144/2025
01143/2025	01142/2025
01141/2025	01130/2025
01126/2025	01125/2025
01117/2025	01107/2025
01104/2025	01101/2025
01096/2025	01095/2025
01094/2025	01093/2025
01086/2025	01081/2025
01078/2025	01073/2025
01071/2025	01069/2025
01056/2025	01055/2025
00950/2025	00949/2025
00948/2025	

DEFERIDO Data: 01/09/2025

01074/2025	01075/2025
01082/2025	01083/2025
01084/2025	01092/2025
01097/2025	01098/2025
01105/2025	01111/2025
01146/2025	01152/2025
01157/2025	01159/2025
01174/2025	01175/2025
01178/2025	01188/2025
01189/2025	01192/2025
01193/2025	01194/2025
01195/2025	01206/2025
01207/2025	01236/2025
01237/2025	01239/2025
01241/2025	01247/2025
01248/2025	01249/2025
01250/2025	01251/2025
01262/2025	01263/2025

01264/2025	01276/2025
01279/2025	01285/2025
01290/2025	01333/2025

INDEFERIDO Data: 01/09/2025

01072/2025	01077/2025
01085/2025	01109/2025
01110/2025	01112/2025
01118/2025	01122/2025
01134/2025	01153/2025
01154/2025	01177/2025
01186/2025	01187/2025
01191/2025	01201/2025
01202/2025	01203/2025
01204/2025	01205/2025
01235/2025	01238/2025
01240/2025	01261/2025
01277/2025	01278/2025
01280/2025	01281/2025
01282/2025	01283/2025
01284/2025	01287/2025
01291/2025	

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021) Processo nº 20.586-9/2011 permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, à servidora municipal Sra. Bruna Fiorese, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/09/2025.

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº19, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 0034528/2024 (C. 74/2024) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 (dezenove) de agosto do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 12, de 07 de outubro de 2024, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO